

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
GABINETE DO PREFEITO -

DECRETO Nº. 16/71

EXCLUE QUADRAS DAS ZONAS URBANAS DO PERÍMETRO DA CIDADE
P/INCIDÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE
SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS /
ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE.

ART. 1º - FICAM EXCLUIDAS DA 3ª ZONA URBANA DO
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUILOMBO, PARA INCIDÊNCIA DO IM-
POSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO, CONFORME DECRETO Nº. 13/69 DE
31 DE DEZEMBRO DE 1.969, AS SEGUINTE QUADRAS:

QUADRAS DE NRS. 18 - 20 - 25 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 -
48 - 50 - 51 - 60 - 61 - 62 - 63.

ART. 2º - ESTAS QUADRAS FICAM INCLUIDAS NA INCI-
DÊNCIA DA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO.

ART. 3º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE AGOSTO DE 1.971

Onório R. Alberti

ONÓRIO ROMANO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO E REGISTRADO NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

Eleutério Vega
ELEUTÉRIO VEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.